



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 20/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA-SP E A EMPRESA MEZI EMPRESARIAL LTDA.

A União, por intermédio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-SP, com sede na Rua: Raul Ferrari, s/nº, Bairro: Jardim Santa Marcelina, Cep: 13100-105, em Campinas/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado(a) pelo(a) Dr. Yuri Fernandes Feltrin, Coordenador do LFDA-SP, nomeado pela Portaria Nº 178, de 25 de Janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 130.932.308-96 e portador da Carteira de Identidade nº 19.124.340-1 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa Mezi Empresarial Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.952.790/0001-69, sediado(a) na Rua: Bom Sucesso nº 240, Bairro: Aleixo, Cep: 69060-030 em Manaus/AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Márcio Pereira do Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade nº 19213530, expedida pela (o) SSP/AM, e CPF nº 890.015.672-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 21053.000946/2020-82 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 19/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de apoio logístico para o atendimento das necessidades acessórias do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-SP, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR MENSAL DO ITEM	VALOR TOTAL ANUAL DO I
1	1	Assistente de Logística - Campinas	posto	3	R\$ 5.929,30	R\$ 17.787,92	R\$ 213.455,04
	2	Assistente de Logística - Jundiá	posto	2	R\$ 5.722,68	R\$ 11.445,36	R\$ 137.344,32
				5		R\$ 29.233,28	R\$ 350.799,36

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/03/2021** e encerramento em **28/02/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 29.233,28 (vinte e nove mil duzentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 350.799,36 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade/Gestão: 130102

Fonte: 0100000000 ou 0144000000

Programa de Trabalho: 169059 ou 188778
Elemento de Despesa: 339037-01
PI: FUNLABB ou FUNLABBRO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Campinas/SP - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunha.

Campinas, 22 de Fevereiro de 2021

YURI FERNANDES FELTRIN COORDENADOR DO LFDA-SP CONTRATANTE Representante da Contratante	MÁRCIO PEREIRA DO NASCIMENTO SÓCIO ADMINISTRADOR EMPRESA MEZI CONTRATADA Representante da Contratada
---	---

TESTEMUNHAS:

MARCIA OLIVEIRA PARREIRA CHEFE DA DAD LFDA-SP



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório de Defesa Agropecuária-SP**, em 22/02/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA OLIVEIRA PARREIRA, Chefe de Divisão - Substituto (a)**, em 22/02/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO PEREIRA DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 23/02/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14002308** e o código CRC **358C1B84**.

Referência: Processo nº 21053.000946/2020-82

05/02/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

5. Cultivar de eucalipto (*Eucalyptus* spp.), denominada CMPC SUZ 35979, com titularidade requerida conjuntamente pelas empresas CMPC Celulose Riograndense Ltda. e Suzano S.A., do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000029/2020-48, em 17/02/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

6. Cultivar de eucalipto (*Eucalyptus* spp.), denominada CMPC SUZ 37035, com titularidade requerida conjuntamente pelas empresas CMPC Celulose Riograndense Ltda. e Suzano S.A., do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000030/2020-72, em 17/02/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

7. Cultivar de ARROZ (*Oryza sativa* L.), denominada BRC0001PV, com titularidade requerida pela BASF SE, da Alemanha, protocolizada sob o nº 21806.000179/2020-51, de 07/08/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

8. Cultivar de milheto (*Pennisetum glaucum* (L.) R. Br.), denominada ANM 05, com titularidade requerida pela Agro Norte Pesquisa e Sementes Ltda., do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000233/2020-69, em 21/09/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

9. Cultivar de azevém (*Lolium* L.), denominada BRS Verdeio, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000238/2020-91, em 22/09/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

10. Cultivar de algodão (*Gossypium hirsutum* L.), denominada TMG50WS3, com titularidade requerida pela TMG Tropical Melhoramento e Genética S/A, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000252/2020-95, de 08/10/2020. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil em 06/12/2019; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

11. Cultivar de algodão (*Gossypium hirsutum* L.), denominada TMG91WS3, com titularidade requerida pela TMG Tropical Melhoramento e Genética S/A, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000252/2020-30, de 08/10/2020. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil em 04/12/2019, sob a denominação 15TMG08-313086-14W3; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei nº 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo B, Sala 347, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS
GERAIS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021 - UASG 130103 - LFDA-RS/SDA/MAPA

Nº Processo: 21181.002049/2020-48.

Pregão Nº 5/2020. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG. Contratado: 10.824.101/0001-30 - MAKLAB COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de reagentes biológicos para manutenção da rotina de análises microbiológicas - lfda/mg.. Fundamento Legal: . Vigência: 12/02/2021 a 12/04/2021. Valor Total: R\$ 1.200,00. Data de Assinatura: 12/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/02/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000903202031. Objeto: Aquisição de insumos das categorias "colunas cromatográficas, peças de reposição e termômetros", em proveito dos laboratórios do LFDA-MG.. Total de Itens Licitados: 69. Edital: 24/02/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av.romulo Joviano, S/n, Centro - Cx.postal 50, Centro - Pedro Leopoldo/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/130058-5-00051-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 24/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/03/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA
Chefe do Serviço de Compras

(SIASGnet - 23/02/2021) 130058-00001-2020NE800049

**LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM
PERNAMBUCO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021 - UASG 130016 - LFDA-PE/SDA/MAPA

Nº Processo: 21002.000971/2020-61.

Pregão Nº 9/2020. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/PE. Contratado: 33.040.635/0006-86 - BIOMERIEUX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LABO. Objeto: Aquisição de insumos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital. Empenho 2020ne800608. Fundamento Legal: . Vigência: 22/02/2021 a 22/05/2021. Valor Total: R\$ 8.990,03. Data de Assinatura: 22/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/02/2021).

**LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO
PAULO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA

Nº Processo: 21053.000946/2020-82.

Pregão Nº 19/2020. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 10.952.790/0001-69 - MEZI EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de apoio logístico para o atendimento das necessidades acessórias do laboratório federal de defesa agropecuária - lfda-sp.. Fundamento Legal: . Vigência: 01/03/2021 a 28/02/2022. Valor Total: R\$ 350.799,12. Data de Assinatura: 22/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/02/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA

Nº Processo: 21053.000946/2020-82.

Pregão Nº 19/2020. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 10.952.790/0001-69 - MEZI EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de apoio logístico para o atendimento das necessidades acessórias do laboratório federal de defesa agropecuária - lfda-sp.. Fundamento Legal: . Vigência: 01/03/2021 a 28/02/2022. Valor Total: R\$ 350.799,12. Data de Assinatura: 22/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/02/2021).

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Reajuste do contrato nº 18/2016 em função da publicação da variação do ígip-m (índice geral de preços do mercado) acumulado de novembro de 2018 8,723%. Acresce-se ao valor do contrato o montante de R\$ 25.211,55 (vinte e cinco mil duzentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um valor total de R\$ 314.334,90 (trezentos e quatorze mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)..

(COMPRASNET 4.0 - 23/02/2021).'

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Reajuste do contrato nº 18/2016 em função da publicação da variação do ígip-m (índice geral de preços do mercado) acumulado de novembro de 2018 8,723%. Acresce-se ao valor do contrato o montante de R\$ 25.211,55 (vinte e cinco mil duzentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um valor total de R\$ 314.334,90 (trezentos e quatorze mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)..

(COMPRASNET 4.0 - 23/02/2021).'

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 6

Espécie: Termo de Credenciamento Nº 06/2020 celebrado entre a Superintendência Regional do Incra no Estado da Bahia e a Cooperativa Habitacional de Pernambuco - COOPERCASA. Objetivo: credenciar a Cooperativa Habitacional de Pernambuco - COOPERCASA para poder celebrar possíveis e futuros acordos de cooperação técnica visando à disponibilização de equipe técnica habilitada na elaboração de projeto completo de engenharia, acompanhamento e fiscalização das obras das unidades habitacionais da área de jurisdição da Superintendência Regional do INCRA no Estado da Bahia, na forma do inciso IV do artigo 9º do Decreto 9.424, de 26 de junho de 2018. Vigência: 30 (trinta) meses a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 17/02/2021. Assinado por PAULO EMMANUEL MACEDO DE ALMEIDA ALVES, Superintendente Regional do Incra no Estado da Bahia e DYOGO EMANUEL QUEIROZ NUNES, Diretor Presidente da COOPERCASA. (Processo Sei nº 54000.094136/2020-53).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 90/2021

A Superintendência Regional do INCRA no Distrito Federal e Entorno SR-28(DFE), nesse ato representada pela sua Superintendente Regional Substituta do INCRA (SR28)DFE, Edileuza Silva Neiva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria/INCRA/P/nº. 397, de 16/03/2018 e pelo Art. 118 do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela Portaria nº. 531, de 23 de março de 2020, publicada no DOU no dia 24 de março de 2020, resolve:

Prorrogar os prazos previstos no item 5 do edital Nº 783 de 22 de dezembro de 2020, publicado na seção 3, páginas 6 a 8 do DOU de 23 de dezembro de 2020, nos seguintes termos: ficam prorrogados os prazos previstos no item 5 por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de fevereiro de 2021.

Em 23 de fevereiro de 2021
EDILEUZA SILVA NEIVA
Superintendente
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00004/2017, ao Convênio Nº 852929/2017. Convenientes: Concedente: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, , Unidade Gestora: 373080, Conveniente: MUNICIPIO DE GOIAS, CNPJ nº 02295772000123. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 1.742.433,50, Valor de Contrapartida: 52.272,98, Vigência: 28/12/2017 a 31/03/2021. Data de Assinatura: 22/02/2021. Assina: Pelo INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA / EURIPEDES MALAQUIAS DE SOUZA - Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 373047

Nº Processo: 54000151566201946. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação a Superintendência Regional do INCRA na Paraíba, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 24/02/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Desportista Aurelio Rocha, 592 - Bairro: Dos Estados, Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/373047-5-00001-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 24/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/03/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

THIAGO DOS SANTOS MENDES
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/02/2021) 373047-37201-2021NE000004

